

**SECRETARIA DA SAÚDE**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Portarias**

*Protocolo: 2020000451315*

**PORTARIA SES Nº 507/2020.**

Autorizar o repasse em caráter extraordinário às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), para ações de enfrentamento ao Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e

considerando:

A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 (em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19);

A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Os Decretos Estaduais nº 55.128, de 19/03/20, que declara estado de calamidade pública em todo o território estadual e nº 55.240, de 10/05/20, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

ALei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul.

ALei Complementar nº 141/2012, artigo 20, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo dos Estados aos Municípios;

APortaria SES/RS nº 882/2012, que rege o Relatório de Gestão Municipal de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

A condição das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) como entidades filantrópicas sem fins lucrativos de direito privado e sua importância no atendimento às pessoas com deficiências, em especial a deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do Sistema Único de Saúde,

A especificidade da abordagem e manejo às pessoas com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, e, especialmente, em situação de calamidade pública, em que há alterações significativas na rotina de atendimentos e cuidados a esse público, podendo gerar situações desadaptativas, como irritabilidade, impaciência e até agressividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Autorizar o repasse em caráter extraordinário para ações de enfrentamento ao Covid-19, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, às 60 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) listadas nos Anexos I e II, que fazem parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde, totalizando R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 2** – O recurso estabelecido nesta Portaria deverá ser destinado ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19 no âmbito das APAES que prestam atendimento às pessoas com deficiências, em especial a deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, considerando as especificidades dessa condição e o maior risco de situações desadaptativas diante da situação de calamidade pública e distanciamento social.

**Art. 3** – Os recursos serão repassados através de celebração de convênios às APAES de municípios sob Gestão Estadual (Anexo I) e na modalidade fundo a fundo para os municípios sob Gestão Municipal (Anexo II).

**Art. 4** – O prazo de vigência para execução do recurso será de 06 meses.

**Art. 5** – A execução do recurso deverá contemplar os parâmetros a seguir:

I – 60% do valor repassado deverá ser utilizado em ações de enfrentamento à pandemia por COVID-19;

II – 40% do valor repassado deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE em estratégias de qualificação da equipe do serviço. A qualificação deverá estar relacionada ao manejo, tratamento e reabilitação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e de orientação à família, considerando as especificidades desse transtorno e o agravamento das dificuldades diante de situação extrema, como a pandemia da COVID-19.

**Art. 6** – A prestação de contas se dará:

I – No Relatório de Gestão Municipal de Saúde, no caso de APAES situadas em município sob Gestão Municipal, em até 60 dias após o término do quadrimestre no qual ocorreu a utilização do recurso;

II – Por expediente administrativo eletrônico, no caso de celebração de convênio com a entidade, protocolado e encaminhado ao Fundo Estadual de Saúde/Seção de Prestação de Contas, em até 60 dias após o término da vigência.

**Art. 7** - Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa:

I – for realizada fora do período de execução do objeto;

II – ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

III – não for aprovada na prestação de contas.

**Art. 8** – Além da prestação de contas, a coordenação da APAE deverá encaminhar relatório detalhado das estratégias realizadas com o recurso recebido à Coordenação Estadual de Saúde Mental ([saudental@saude.rs.gov.br](mailto:saudemental@saude.rs.gov.br)).

**Art. 9** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

**ANEXO I - PORTARIA SES Nº 507/2020.**

APAES SOB GESTÃO ESTADUAL – REPASSE POR CONVÊNIO

NR	CNES	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR REPASSE
1	3927881	AJURICABA	APAE DE AJURICABA	20.000,00
2	3716597	ALEGRIA	APAE ESCOLA ANITA BLUM STADLER	20.000,00
3	5251419	ARROIO GRANDE	APAE ARROIO GRANDE	20.000,00
4	3004902	BAGE	APAE BAGE	20.000,00
5	6350887	BARAO	APAE BARAO	20.000,00
6	3922375	BOA VISTA DO BURICA	APAE	20.000,00
7	3848094	CAMAQUA	APAE DE CAMAQUA	20.000,00
8	3738108	CANGUCU	APAE CANGUCU	20.000,00
9	3998061	CASCA	APAE	20.000,00
10	5090113	CHARQUEADAS	APAE	20.000,00
11	5120985	ERECHIM	APAE	20.000,00
12	5455480	ERVAL SECO	APAE DE ERVAL SECO	20.000,00
13	5880882	FREDERICO WESTPHALEN	APAE DE FREDERICO WESTPHALEN	20.000,00
14	5378532	GETULIO VARGAS	APAE GETULIO VARGAS	20.000,00
15	5016584	HORIZONTINA	APAE DE HORIZONTINA	20.000,00
16	3695328	IJUI	APAE IJUI	20.000,00
17	3966259	INDEPENDENCIA	APAE DE INDEPENDENCIA	20.000,00
18	5853222	JAGUARAO	APAE JAGUARAO	20.000,00
19	3881970	MARAU	APAE DE MARAU	20.000,00
20	3848116	MONTENEGRO	APAE MONTENEGRO	20.000,00
21	5598958	NONOAI	APAE DE NONOAI	20.000,00
22	5350492	OSORIO	APAE OSORIO	20.000,00
23	5123151	PALMEIRA DAS MISSOES	APAE DE PALMEIRA DAS MISSOES	20.000,00
24	5583497	PASSO FUNDO	APAE	20.000,00
25	5904471	PIRATINI	APAE PIRATINI	20.000,00
NR	CNES	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR REPASSE
26	5416396	SANTA BARBARA DO SUL	APAE	20.000,00
27	3453200	SANTO ANGELO	APAE SANTO ANGELO	20.000,00
28	3649628	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	APAESAP	20.000,00
29	5029147	SAO FRANCISCO DE PAULA	APAE	20.000,00
30	5682290	SAO SEPE	APAE DE SAO SEPE	20.000,00
31	6068340	SARANDI	APAE	20.000,00
32	3897257	SOLEDADE	APAE SOLEDADE	20.000,00
33	3489620	TENENTE PORTELA	APAE TENENTE PORTELA	20.000,00
34	3525937	TORRES	APAE TORRES	20.000,00
35	5097703	TRAMANDAI	APAE TRAMANDAI	20.000,00
36	3837572	TRES CACHOEIRAS	APAE DE TRES CACHOEIRAS	20.000,00
37	5495083	TRES PASSOS	APAE DE TRES PASSOS	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>740.000,00</b>

**ANEXO II - PORTARIA SES Nº 507/2020.**

## APAES SOB GESTÃO MUNICIPAL – REPASSE FUNDO A FUNDO

NR	CNES	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR REPASSE
1	3624420	ANTONIO PRADO	APAE	20.000,00
2	3675033	BENTO GONCALVES	APAE	20.000,00
3	5659868	CACHOEIRA DO SUL	APAE	20.000,00
4	5710308	CARAZINHO	APAE CARAZINHO	20.000,00
5	5133521	ENCANTADO	APAE	20.000,00
6	3922626	ESTEIO	APAE ESTEIO	20.000,00
7	3868028	ESTRELA	APAE ESTRELA	20.000,00
8	3888908	GARIBALDI	APAE GARIBALDI	20.000,00
NR	CNES	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR REPASSE
9	3829324	GIRUA	APAE GIRUA	20.000,00
10	5939747	GUAPORE	APAE DE GUAPORE RS	20.000,00
11	3917622	LAJEADO	APAE LAJEADO	20.000,00
12	3497534	PANAMBI	APAE PANAMBI	20.000,00
13	6117716	PELOTAS	APAE DE PELOTAS	20.000,00
14	5710634	SANTA CRUZ DO SUL	APAE DE SANTA CRUZ DO SUL	20.000,00
15	3447537	SANTA ROSA	APAE DE SANTA ROSA	20.000,00
16	5926424	SANTANA DO LIVRAMENTO	APAE SANTANA DO LIVRAMENTO	20.000,00
17	3778398	SAO BORJA	APAE DE SAO BORJA	20.000,00
18	3006557	SAO JOSE DO NORTE	APAE SAO JOSE DO NORTE	20.000,00
19	5124662	SAO MARCOS	APAE SAO MARCOS	20.000,00
20	5248914	SAPUCAIA DO SUL	APAE DE SAPUCAIA DO SUL	20.000,00
21	3868001	TEUTONIA	APAE TEUTONIA	20.000,00
22	5129052	VENANCIO AIRES	APAE DE VENANCIO AIRES	20.000,00
23	3888924	VERANOPOLIS	APAE DE VERANOPOLIS	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>460.000,00</b>

Protocolo: 2020000451454

**PORTARIA SES Nº 508/2020.**

Altera a Portaria Nº 115/2020, para substituir membro da Câmara Técnica de Pulmão.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de Junho de 1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Anexo da Portaria nº 115/2020, para substituição de membro da Câmara Técnica de Transplante:

- Excluir, nesta data, o Dr. Sadi Marcelo Schio, como membro suplente da Câmara Técnica de Transplante Pulmonar, e incluir em substituição, o Dr. Douglas Nascimento, ambos do Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Porto Alegre, 27 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

Protocolo: 2020000451455

**PORTARIA SES Nº 509/2020.**

Regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições, e considerando:

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria GM MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 a qual aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

o Decreto Estadual nº 42.368 de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar para Urgências e Emergências;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação